

Termos de alteração:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, e encontra-se representado por duas quotas, uma do valor de vinte e três mil e oitocentos euros, pertencente ao sócio José Miguel Didier de Mattos Fernandes e outra do valor nominal de mil e duzentos euros, pertencente à sócia Maria Teresa Didier de Matos Fernandes Ferreira Pratas.

Cessação de funções de gerência de Maria Teresa Didier de Matos Fernandes Ferreira Pratas, em 4 de Novembro de 1999, por renúncia.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000229413

HELPEP — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, L.^{DA}

Anúncio n.º 3337/2009

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 308/09042002; número de identificação de pessoa colectiva: 506069010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/09042002.

Certifico que foi constituída a sociedade supra referida, por Helena Mendes Jerónimo, Pedro Jorge Beato Soares e Armando dos Santos Soares cujo estatuto é o seguinte:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de HELPEP — Prestação de Serviços de Saúde, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ary dos Santos, 3, Vale Fetal, freguesia de Charneca de Caparica, concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de saúde.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à sorna de três quotas: uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Helena Mendes Jerónimo; uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Pedro Jorge Beato Soares; uma do valor nominal de cem euros, pertencente ao sócio, Armando dos Santos Soares.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Helena Mendes Jerónimo e Pedro Jorge Beato Soares.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme original.

11 de Março de 2009. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009372930

HONGHAIER — COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 3338/2009

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 731/11102002; número de identificação de pessoa colectiva: 506297675; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 3/11102002.

Certifico que foi constituída a sociedade supra referida, por Jianyun Liu e Yin Wencheng cujo estatuto é o seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma HONGHAIER — Comércio de Utilidades Domésticas. L.^{da}

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Pescadores, 10-C, freguesia de Costa da Caparica, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deliberação a mudança de sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de utilidades domésticas, produtos de limpeza, cosméticos, bijutaria, acessórios, electrónica, brinquedos, loiças, vidros, produtos alimentares, calçado, malas, vestuário, ferragens e ferramentas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de cinco mil e cem euros corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de mil e setecentos euros, cada uma e uma de cada sócio.

Artigo 5.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios, carecendo nos restantes casos do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

2 — Se a sociedade prescindir do direito de preferência ou não o puder usar, por impossibilidade legal, será o mesmo deferido aos restantes sócios, na proporção das quotas que já possuírem, se houver mais do que um interessado.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, por falência ou insolvência do sócio titular, por morte do sócio se lhe não sucederem descendentes ou cônjuge; em caso de partilha, por divórcio, se a quota ou parte dela for adjudicada ao cônjuge não sócio, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme original.

11 de Março de 2009. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009372948